



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 160, DE 28 DE JUNHO DE 1966.

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a adotar
Código de Posturas e Obras.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
DECRETOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar o Código de Posturas (Municipais) e Obras do Município de Maringá, na íntegra, de conformidade com a lei nº 34/59, daquele Município.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis (28/06/1966).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal